



EDITAL

REGULARIZAÇÃO DE ACESSOS NAS ESTRADAS SOB JURISDIÇÃO DA INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. NO MUNICÍPIO DE SABROSA

A Infraestruturas de Portugal, S.A. torna público que o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (doravante EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, e publicado em anexo à mesma, entrou em vigor no dia 26 de julho de 2015, estabelecendo novas regras de proteção da estrada e sua zona envolvente, sendo que o início da sua vigência é acompanhado por um regime transitório de regularização dos acessos à estrada.

A Infraestruturas de Portugal, S.A., na qualidade de administração rodoviária, em cumprimento do estabelecido no artigo 4.º, n.º 4 da Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, procedeu ao levantamento dos acessos existentes nas estradas sob sua administração, competindo-lhe agora promover a regularização das situações detetadas em que inexista o competente título administrativo (licença de acesso).

Consequentemente, a administração rodoviária, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do artigo 4.º, n.ºs 4 a 6, da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, dos artigos 41.º, 42.º, n.º1, 50.º, 51.º e 63.º, todos do EERRN, e artigo 53.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, iniciou o processo acima identificado.

Os trabalhos de levantamento dos acessos permitiram verificar nas estradas sob jurisdição da IP, S.A., encontrando-se a respetiva lista disponível para consulta no site <http://www.infraestruturasdeportugal.pt>, a existência de acessos em relação aos quais não se mostram emitidos os correspondentes títulos administrativos e cujos beneficiários são desconhecidos.

Assim, ao abrigo do artigo 60.º, 112.º, número 4, 115.º e 117.º do CPA deverão para efeitos de regularização, ser apresentados na respetiva Gestão Regional os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da propriedade da parcela onde se encontra o acesso ou, do direito à sua utilização
 - b) Planta de localização (Google ou outra) onde sejam marcados os limites da propriedade e a localização do acesso e de outros eventualmente existentes.
 - c) Elementos, projeto ou outros, que permitam determinar as áreas: bruta de construção, estacionamento e outras áreas descobertas afetadas à atividade.
 - d) Fotografias do acesso
 - e) Quaisquer outros elementos considerados relevantes pelo beneficiário do acesso
- no prazo de 30 dias úteis a contar da data da presente publicação, considerando-se notificados nos termos e para os efeitos do artigo 112.º, número 4 do CPA.

O processo pode ser consultado na Gestão Regional, no horário das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:00H.

Informamos que a não regularização do acesso fica sujeita à aplicação das sanções legalmente estabelecidas, designadamente no artigo 4.º, n.º 6 da Lei 34/2015, de 27 de Abril.

Informação adicional: A informação constante deste edital, encontra-se publicada no site da Infraestruturas de Portugal, S.A. em <http://www.infraestruturasdeportugal.pt> e afixada na entrada do serviço da Gestão Regional de Vila Real, sita no Av. Aureliano Barrigas, S/N, 5000-413 Vila Real, telefone n.º 259 309 070, serviço onde poderão ser solicitados quaisquer esclarecimentos.

Vila Real, 21 de Julho de 2016

O Gestor Regional,

Hélder Moura

(Ao abrigo da subdelegação de competências conferida pela Decisão DCN 01/2015)

**Estradas da Rede Rodoviária Nacional no
Concelho de Sabrosa**

Lanço de Estrada	Ponto inicial		Ponto final	
	Km	Designação	Km	Designação
A24	58,142	L. C. Sabrosa / Vila Real	58,328	L. C. Sabrosa / Vila Pouca de Aguiar
A4	105,777	L. C. Sabrosa / Vila Real	107,136	L. C. Sabrosa / Alijó
EN15	123,298	L. C. Sabrosa / Vila Real	125,238	L. C. Sabrosa / Alijó
EN322	4,125	L. C. Sabrosa / Vila Real	9,38	Paços
EN322	13,54	Troço antigo em S. Martinho 'Anta	14,23	
EN322 (*)	11,906	L. C. Sabrosa / Vila Real	17,42	S. Martinho D'Anta
EN323	30,498	Ponte sobre o Rio Pinhão	30,524	L. C. Sabrosa / Alijó

(*) Troço substituído pela Variante à EN322

Legenda

Axx	Auto-Estrada
IPxx	Itinerário Principal
ICxx	Itinerário Complementar
ENxxx	Estrada Nacional
EN(d)xxx	Estrada Nacional desclassificada
ERxxx	Estrada Regional
LC	Limite de Concelho